

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2795, DE 19 DE JUNHO DE 1991.
Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

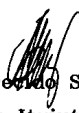
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados ao Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Ituiutaba, para contratação de ônibus com vistas a conduzir os filiados da entidade beneficiária a Belo Horizonte.

Art.2º - A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe são destinados.

Art.3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de junho de 1991.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -